

[Imprimir](#)

Informações sobre Pagamento de Proventos

Nome do Fundo:	KINEA RENDIMENTOS IMOBILIARIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII	CNPJ do Fundo:	16.706.958/0001-32
Nome do Administrador:	INTRAG DTVM LTDA.	CNPJ do Administrador:	62.418.140/0001-31
Responsável pela Informação:	WALTER HIROAKI WATANABE	Telefone Contato:	011 30726090
Data da Informação:	28/06/2024	Ano:	2024

Código ISIN:	BRKNCRCTF000	Código de negociação:	KNCR11	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação "com" direito ao provento)				28/06/2024	
Valor do provento (R\$/unidade)				1	
Data do pagamento				11/07/2024	
Período de referência				JUNHO 2024	
Rendimento isento de IR*				Sim	

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.

Código ISIN:	BRKNCRR16M13	Código de negociação:	KNCR13	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação "com" direito ao provento)				28/06/2024	
Valor do provento (R\$/unidade)				0,7	
Data do pagamento				11/07/2024	
Período de referência				JUNHO 2024	
Rendimento isento de IR*				Sim	

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.

Código ISIN:	BRKNCRR17M12	Código de negociação:	KNCR14	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação "com" direito ao provento)				28/06/2024	
Valor do provento (R\$/unidade)				0,2	
Data do pagamento				11/07/2024	
Período de referência				JUNHO 2024	

Rendimento isento de IR*	Sim	
--------------------------	-----	--

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.